



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 3.973/2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

Walace Santos Guimarães, Prefeito do Município Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R\$ 893.706.811,60** que após a dedução da receita tributária, bem como, para a formação do FUNDEB, no total de **R\$ 31.299.044,60**, resulta na Receita estimada de **R\$ 862.407.467,00** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 690.718.915,44

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 171.688.851,56, compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 24.349.283,00**.

Art. 2.º - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes das tarifas pelo fornecimento de água e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	
1 - Por Categoria Econômica	844.642.215,60
1.1 - Receitas Correntes	421.127.847,60
1.2 - Receitas de Capital	423.514.368,00
2 - Por Fonte	844.642.215,60
2.1 - Receitas Correntes	421.127.847,60
2.1.1 - Receita Tributária	70.607.705,00
2.1.2 - Receita de Contribuições	14.580.949,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	2.673.560,00
2.1.4 - Receita de Serviços	2.927,00
2.1.5 - Transferências Correntes	322.206.204,60
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	11.056.502,00
2.2 - Receitas de Capital	423.514.368,00
2.2.1 - Transferência de Capital	423.514.368,00
9 - Deduções Receitas Correntes	(31.299.044,60)
9.1 - Dedução da Receita Tributária	(1.075.467,00)
9.2 - Retenção para o FUNDEB	(30.223.577,60)
II - Administração Indireta	
1 - Por Categoria Econômica	49.064.596,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

1.1 - Receitas Correntes	39.658.896,00
1.2 - Receita Intraorçamentária	9.405.700,00
2 - Por Fontes	49.064.596,00
2.1 - Receitas de Contribuições	6.324.400,00
2.1.1 - Receita Patrimonial	4.542.000,00
2.1.2 - Receita de Serviços	24.715.313,00
2.1.3 - Outras Receitas Correntes	4.077.183,00
2.2 - Receita Intraorçamentária	9.405.700,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	862.407.767,00

Art. 3.º- A despesa do Município será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - Administração Direta	
1 - Por Órgão	813.343.171,00
01 - Câmara Municipal	13.821.600,00
02 - Gabinete do Prefeito	3.923.510,00
03 - Procuradoria Geral do Município	4.300.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	20.000.000,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.750.000,00
07 - Secretaria Municipal de Meio Amb. e Agricultura	3.200.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	119.241.364,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	133.904.647,47
10 - Secretaria Viação Obras e Urbanismo	397.863.764,10
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	13.434.921,36
12 - Secretaria Serviços Públicos e Transportes	22.373.263,59
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	4.900.000,00
14 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura	3.028.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

15 - Secretaria Municipal da Guarda Municipal	5.771.355,77
16 - Secretaria Municipal Desenv. Econômico	1.958.050,00
21 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	1.700.000,00
23 - Encargos Gerais do Município	33.973.694,71
24 - Reserva de Contingência	100.000,00
25 - Secretaria Municipal de Finanças	1.900.000,00
27 - Secretaria Municipal de Receita	7.760.000,00
28 - Controladoria Geral do Município	1.480.000,00
30 - Secretaria Municipal de Desenv. Urbano	16.359.000,00
31 - Gabinete do Vice - Prefeito	600.000,00
2 - Por Categoria Econômica	813.343.171,00
01- Despesas Correntes	354.804.294,45
02 - Despesas de Capital	458.438.876,55
03 - Reserva de Contingência	100.000,00
3 - Por Função de Governo	813.343.171,00
01 - Legislativa	13.821.600,00
02 - Judiciária	100.000,00
03 - Essencial à Justiça	8.493.005,00
04 - Administração	51.931.560,00
06 - Segurança Pública	5.771.355,77
08 - Assistência Social	13.434.921,36
10 - Saúde	133.904.647,20
11 - Trabalho	160.000,00
12 - Educação	119.241.364,00
13 - Cultura	590.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

14 - Direitos da Cidadania	155.500,00
15 - Urbanismo	414.507.027,69
16 - Habitação	13.280.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.787.400,00
20 - Agricultura	105.600,00
22 - Indústria	382.000
23 - Comércio e Serviços	274.000,00
25 - Energia	6.220.000,00
26 - Transporte	200.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.438.000,00
28 - Encargos Especiais	25.445.189,98
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
3 - Por Programa	813.343.171,00
001- Gestão Legislativa	13.821.600,00
002 - Apoio Administrativo	112.219.485,84
003 - Atenção Primária	24.226.512,06
004 - Atenção Secundária	28.749.595,22
005 - Gestão Ambiental	531.000,00
006 - Desenv. Agricultura Familiar	412.600,00
007 - Sistema Mun. de Planejamento	1.750.000,00
008 - Trabalho e Renda	160.000,00
0010 - Modernização da Adm Fiscal	4.867.000,00
0011 - Atenção Terciária	37.403.012,34
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	590.000,00
0015 - Gestão em Saúde	31.614.523,23
0020 - Assistência Farmacêutica	3.879.906,30



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

0021 - Vigilância em Saúde	8.031.098,32
0022 - Infraestrutura Urbana	386.174.566,60
0023 – Gestão de Transporte	1.054.066,09
0024 - Sistema Viário Municipal	4.010.000,00
0025 - Habitação Popular	13.280.000,00
0026 – Energia Urbana e Rural	6.220.000,00
0031 - Coleta e Tratamento do Aterro Sanitário	7.490.000,00
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	3.525.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	145.000,00
0034 - Desporto Estudantil	65.000,00
0035 - Segurança Pública Municipal	143.400,00
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	349.000,00
0041 - Proteção Social Básica	4.101.198,00
0042 - Proteção Social Especial	2.736.243,00
0101 - Gestão da Adm Pública voltada p/ Resultados	10.942.500,00
0102 - Educação Especial	1.323.600,00
0103 - Educação Fundamental	56.994.076,00
0104 - Educação Infantil	45.883.188,00
0105 - Educação Tecnológica e Profissional	500.000,00
0106 - Ensino Superior	50.000,00
9999 - Reserva de Contingência	100.000,00
I - Administração Indireta	
1 - Por Órgão	49.064.596,00
18 - DAE - Depto de Água e Esgoto	24.715.313,00
19 - PREVIVAG - Inst. de Seg. dos Serv. Mun. VG	16.989.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

19.01 - Reserva do RPPS	7.360.283,00
2 - Por Categoria Econômica	49.064.596,00
01 - Despesas Correntes	40.110.313,00
02 - Despesas de Capital	1.594.000,00
77 - Reserva Legal	7.360.283,00
3 - Por Função de Governo	49.064.596,00
09 - Previdência Social	16.989.000,00
17 - Saneamento	24.715.313,00
77 - Reserva Legal	7.360.283,00
3 - Por Programa	49.064.596,00
0037 - Assistência Previdenciária	16.989.000,00
0040 - Saneamento Básico	24.715.313,00
7799 - Reserva Legal do RPPS	7.360.283,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	862.407.767,00

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5.º - O Poder Executivo fica autorizado a:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, utilizado como fonte de recursos:

- a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) Superávit financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1.º - Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

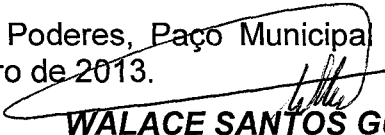
§ 2.º - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6.º - O valor das Metas Fiscais estabelecidas na Lei nº 3.911/2013, de 31 de julho de 2013, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2014.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2013.


WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal